



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 01/30

CONVITE Nº. 01/2018

Edital nº 011/2018

Processo nº 028/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Câmara Municipal de Jacareí, por solicitação do Departamento Requisitante, através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, faz saber que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, nos seguintes termos:

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e pinturas de paredes, portas e batentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

2- DA VISITA TÉCNICA

2.1 Fica **facultado** às empresas interessadas em participar do certame, a realização de visita técnica para inspeção do local de realização do serviço, tendo por finalidade o esclarecimento de informações necessárias à elaboração da proposta, sendo de

403
6

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 02/30

inteira responsabilidade destas, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de realização dos serviços.

2.2. A visita técnica poderá ser agendada com a Sr. **Diogo**, Agente de Compras e Manutenção, pelo telefone (12) 3955-2228/2226/2288 e estará aberta aos interessados entre os dias **26 a 28 de novembro de 2018** nos seguintes horários: das **8h às 16h**;

2.3. Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser apresentados durante a visita técnica deverão ser formalmente respondidos pelo responsável do setor competente da Câmara, sendo auxiliado, se o caso, dos demais órgãos técnicos competentes. Essa resposta constará, expressamente, nos autos do procedimento licitatório;

2.4. A resposta deverá ser encaminhada a todas as licitantes em até, no máximo, o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, de modo que haja prazo suficiente para eventual interposição de impugnação (artigo 41, § 2º, Lei nº 8.666/93 atualizada).

3- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes **01 – Habilitação** e **02 – Proposta Comercial** deverão ser apresentados até o dia **04 de dezembro**, às **9h na Gerência de Licitações**. A sessão de abertura será iniciada imediatamente após o término do prazo acima, em ato público. Os envelopes deverão conter a seguinte especificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Sra. ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA

Convite nº 01/2018

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

Nome Da Empresa: _____

Representante Legal: _____

434
8

8

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 03/30

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Sra. ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA

Convite nº 01/2018

Envelope 2 – Proposta Comercial

Nome Da Empresa: _____

Representante Legal: _____

3.1 Para efeito de protocolo de documentos, fica consignado que o horário de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí é das 07h30m às 12h e das 13h30m às 17h, junto à Gerência de Licitações e Contratos;

4 A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

4.1 Recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para apresentação de sua proposta bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;

4.2 Está ciente da total sujeição da licitante aos termos desta Carta-Convite, seus anexos, importando em concordância com os mesmos;

4.3 Sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução do contrato nos termos apresentados na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 04/30

4.4 Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução do contrato, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;

4.5 Responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si, como se fossem executados por ela própria, sendo que qualquer contratação nesse sentido dependerá de prévia e expressa autorização da Administração;

5 EM SEPARADO DOS ENVELOPES, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, deverá ser apresentada procuração para o representante da licitante, observado o seguinte:

5.1 Em se tratando de procurador por instrumento particular, neste deverá constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que possibilite a verificação de que o outorgante possui competência para delegar poderes;

5.2 Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, poderão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Presidente da Comissão de Licitações até 01 (uma) hora antes da abertura do certame, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada. Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos

5.3 No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social com todas suas alterações ou da última, desde que consolidada.

436
J

✓
D
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 05/30

5.4 No caso de participação de cooperativas ou quaisquer outros tipos de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, seu representante deverá apresentar documentação comprobatória de que detém poderes para agir em nome da entidade;

5.5 Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

5.6 Em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão de Licitações, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da licitante na licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação no decorrer da sessão;

5.7 Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de mais um assessor-técnico o qual não poderá, contudo, manifestar-se no decorrer da sessão.

RELAÇÃO DE ANEXOS DESTA CARTA-CONVITE:

- Anexo I - Objeto/Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF
- Anexo III - Dados Contratuais
- Anexo IV – Declaração de ME/EPP
- Anexo V – Proposta Comercial
- Anexo VI – Procuração;
- Anexo VII – Preço Estimado
- Anexo VIII - Manifestação de interesse na licitação
- Anexo IX - Minuta Contratual
- Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI – Cadastro dos Responsáveis
- Anexo XII – Declaração do TCE/SP
- Anexo XIII – Termo de designação do fiscal

487
6



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 06/30

6 DA BASE LEGAL e RESERVA DE RECURSOS

6.1. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Nos casos de controvérsia no tocante à eventual interpretação da norma, aplicar-se-ão os princípios gerais que regem o procedimento licitatório, conforme artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. A modalidade de licitação adotada tem por fundamento o previsto no artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o tipo de licitação está em conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da citada Lei;

6.2. A despesa estimada em **R\$ 29.711,77 (vinte e nove mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos)** será atendida através da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

7.1.1 Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Jacareí para retirar o Convite;

7.1.2 Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e horário designados para a entrega dos envelopes, nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 07/30

7.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 atualizada;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93 atualizada;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 atualizada;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- f) Não convidadas e que não atenderem o disposto no **subitem 7.1.2.**

7.3 As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com AR, Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço: Praça dos três Poderes, 74, Centro, Jacareí/SP, Cep nº 12327-901, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, Sra. Andréia Salgado César Mota, colocando os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial**, devidamente identificados, **dentro de um único envelope.**

8 **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** (conteúdo do envelope 1)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 08/30

8.1 Os documentos exigidos neste item devem estar contidos obrigatoriamente no **envelope nº 01;**

8.2 Para habilitação na licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme discriminado abaixo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta Carta-Convite;

8.3 Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação, devendo ser apresentado em uma única via e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Sra. Presidente até 1h (uma hora) antes do início da sessão de abertura, conforme disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

8.4 Todos os documentos supra referidos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos;

8.5 Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, quando exigível, a qual deverá

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 09/30

ter sido expedida com data não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

8.6 Em todas as hipóteses referidas nesta Carta-Convite, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida;

8.7 A Presidente da Comissão de Licitações autenticará as cópias dos documentos apresentados, desde que devidamente acompanhado de seu original e apresentados com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário de abertura do certame.

8.8 Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02);

8.9 Todos os documentos apresentados em sede de habilitação não deverão conter rasuras ou emendas; não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

8.10 A licitante que vier a efetivar o contrato com a Câmara Municipal de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata esta Carta-Convite.

8.11 A documentação relativa à habilitação é a seguinte:

a) Registro de empresário, se o caso, na forma do artigo 967 do Código Civil Brasileiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 10/30

- b) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais; quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores; quando se tratar de outros tipos de pessoa jurídica cujo corpo diretor seja designado por meio de ata, cópia desta também deverá ser apresentada;
- c) Prova de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/11);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 11/30

i) Declaração de Microempresa (Anexo IV), no caso de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que cumpre com os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido;

j) Para as licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentada declaração *informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06)*;

k) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da Licitação;

l) Declaração da empresa, em via original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, atendendo ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo II);

m) Comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

n) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

8
e
for



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 12/30

Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade de acordo com a Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

o) Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo, conforme Anexo III, sendo que:

o.1. Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização de contratos;

o.2. A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a licitante vencedora será redigido em nome do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do Anexo IV desta Carta-Convite e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº nº 8.538/2015;

8
H
flor



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - FIs 13/30

9.2 As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 No dia, horário e local estabelecidos nesta Carta-Convite, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos aqui delineados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 14/30

10.2 A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão;

10.3 Fica facultado à Comissão de Licitações, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e da proposta apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes;

10.4 Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão de Licitações fixar o prazo de **03 (três) dias** úteis para que estas apresentem nova documentação ou proposta;

10.5 A abertura dos envelopes sempre ocorrerá em sessão pública e seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das licitantes, desde que credenciados, bem como pelos membros da Comissão de Licitações;

10.6 Havendo necessidade, a Comissão de Licitações decidirá acerca da suspensão da sessão, para diligências, dando ciência aos presentes e consignando em Ata as razões da suspensão;

10.7 A Comissão de Licitações realizará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas no item 8 da Carta-Convite e seus subitens;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 15/30

10.8 Após a análise da documentação a Comissão divulgará os nomes das empresas licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação;

10.9 Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Licitatória e nos termos desta Carta-Convite;

10.10 Havendo desistência expressa e pessoal de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto ao resultado da análise supra, o que constará em ata, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 Para o julgamento das propostas será observado pela Comissão de Licitações, no que couber, o disposto no artigo 44 e seguintes da Lei nº 8.666/93 atualizada;

11.2 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas comerciais apresentadas de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta-Convite, sendo desclassificadas as que não estiverem em conformidade, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impossibilitem seu entendimento ou julgamento;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o especificado nesta Carta-Convite, que apresentarem preços excessivos (tendo como parâmetro o Anexo VII - Preço Estimado) ou manifestamente inexequíveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 16/30

salvo se, quanto aos preços unitários, houver justificativa técnica de composição dos preços aceita pelo setor técnico competente;

11.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta apresentada pela licitante, fica facultado à Comissão de Licitações proceder a operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior contratação, sendo que a ausência de preço unitário, quando exigido expressamente para composição do preço total, será causa de desclassificação da proposta;

11.5 Quando a proposta for apresentada por cooperativa, a mesma deverá ser objeto de equalização, o que se dará mediante o acréscimo ao valor ofertado do percentual que será devido pela Câmara Municipal de Jacareí (tomador dos serviços) a título de contribuição previdenciária, equivalente a 15% (quinze por cento);

11.6 Quando a proposta for apresentada por MEI (Micro Empreendedor Individual), a mesma deverá ser objeto de equalização, o que se dará mediante o acréscimo ao valor ofertado do percentual que será devido pela Câmara Municipal de Jacareí (tomador dos serviços) a título de contribuição previdenciária patronal, equivalente a 20% (vinte por cento);

11.7 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 17/30

11.8 Após a avaliação das propostas comerciais, a Comissão de Licitações procederá a classificação das propostas das licitantes, seguindo ordem decrescente de vantajosidade;

11.9 Antes da classificação final deverá ser verificado se houve a ocorrência de empate ficto ou de empate técnico entre duas ou mais propostas, devendo ser observado o seguinte:

11.10 No caso de equivalência dos valores (empate técnico) apresentados por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio.

11.11 Uma vez analisadas e classificadas as propostas, bem como resolvidos eventuais casos de empate, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos nesta Carta-Convite.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A despesa foi estimada em **R\$ 29.711,77 (vinte e nove mil, setecentos e onze reais e setenta e sete centavos)** e será custeada com os recursos orçamentários e financeiros reservados na classificação programática 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00;

12.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí por boleto bancário, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da entrega do relatório das atividades prestadas devidamente aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 18/30

pelo Departamento Requisitante e pelo Fiscal do Contrato e da entrega da mediação, conforme cronograma físico das atividades prestadas devidamente aprovado pelo fiscal do contrato, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados;

12.3 Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

12.4 Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada;

12.5 O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor devido, salvo a incidência no item "12.3", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

13 DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Jacareí (**ANEXO VII**);

13.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela dotação orçamentária identificada pelos números 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00;

13.3 O início dos serviços dar-se-á com a assinatura da **Ordem de Serviços**;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 19/30

13.4 Caso ocorra redução ou acréscimo dos serviços, objeto desta licitação, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto nos art. 57, § 1º, incisos I a VI, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

13.5 A fiscalização da execução do objeto dar-se-á da seguinte maneira:

13.5.1 Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de **medição**, de acordo com o cronograma físico (**ANEXO I**), o qual será conferido e assinado pelo Fiscal do Contrato que será aquele descrito no Item 14.2. A medição, que será única e somente ao final dos serviços, será encaminhada para efeito de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, e se não houver atrasos ou multas pendentes;

13.5.2 Em caso de divergência na medição apresentada, caberá a CONTRATADA declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara Municipal de Jacareí;

13.5.3 A empresa vencedora deverá executar fielmente os serviços contratados de acordo com as especificações e determinações previstas no Termo de Referência;

13.5.4 O Termo de Referência (**ANEXO I**), especifica os materiais considerados essenciais para estabelecer o padrão de qualidade desejado e os parâmetros técnicos requeridos para os melhores resultados. Assim, eventuais substituições deverão ser solicitadas por escrito e submetidas a aprovação da Câmara Municipal de Jacareí, mediante descrição detalhada e comentada pelo técnico responsável da empresa contratada, acompanhada de folhas de dados, características operacionais, catálogo técnico e referências de instalações. Não serão aceitos equipamentos opcionais que não possuam, no mínimo, o mesmo desempenho e qualidade daqueles especificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 20/30

13.5.5 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, quando do início da execução da obra, os equipamentos mínimos necessários para completa execução do objeto licitado;

13.5.6 A empresa deverá fornecer junto a Gerência de Licitações, no máximo em até **10 (dez) dias** da emissão da ordem de serviço, a relação dos funcionários que estarão trabalhando na frente de serviço, indicando nome e funções de cada um, registro do empregado, número e série da CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social), atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregados;

13.5.7 Os funcionários relacionados deverão executar os serviços devidamente uniformizados e portando crachás de identificação, bem como os correspondentes Equipamentos de Proteção Individual, quando necessários.

14 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização das obras, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões;

14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo ocupante do cargo efetivo de Agente de Compras e Manutenção, Sr. Diogo Zani Soares;

14.3 A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando responsável pelos danos que eventualmente advirem de sua ação ou omissão;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 21/30

14.4 A empresa obriga-se a desvincular da obra no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

14.5 A EMPRESA TERÁ AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

14.5.1 Providenciar o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá na Câmara, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado;

14.5.2 Na primeira parte do DIÁRIO a empresa obrigatoriamente registrará os problemas construtivos, as consultas à fiscalização e as soluções adotadas, bem como e especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços fixados no cronograma;

14.5.3 Na segunda parte do DIÁRIO, a fiscalização fará o registro das atividades da empresa, o andamento dos serviços, qualidade de execução, seus recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações cabíveis;

14.5.4 A empresa será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

14.6 A MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DAR-SE-Á DA SEGUINTE MANEIRA:

14.6.1 Os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização serão objeto de medição, mediante a apresentação de relatório, que, após conferido, será assinado pelo fiscal da Contratante, juntamente com o responsável pela Contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 22/30

14.6.2 Em caso de divergência na apresentação da medição/relatório, caberá à empresa declarar, por escrito e de forma fundamentada, quais as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Câmara;

14.6.3 A medição somente será encaminhada para efeitos de pagamento após dirimidas todas as divergências porventura apontadas, bem como verificada a inexistência de atrasos ou multas pendentes;

14.6.4 O objeto entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, **03 (três) dias úteis** contados a partir da comunicação feita pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional.

15 O OBJETO SERÁ RECEBIDO E CONFERIDO PELA CÂMARA DA SEGUINTE MANEIRA:

15.1 Quando concluídos os serviços, a empresa requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório da mesma, o qual será lavrado em no máximo **15 (quinze) dias corridos** da data do requerimento, após vistoria e a constatação de que os serviços foram executados e de que se acham em perfeitas condições técnicas e funcionais;

15.2 Efetuado o recebimento provisório, as obras correspondentes permanecerão em observação durante **90 (noventa) dias corridos**, sendo que neste prazo a empresa deverá executar por sua conta todos os reparos que se fizerem necessários;

15.3 Após a conclusão da vistoria efetuada pela fiscalização, e a comprovação de que foram cumpridas todas as exigências contratuais durante o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Câmara Municipal de Jacareí;

[Handwritten signature and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 23/30

15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 À interposição de impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, § 1.º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

16.2 As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital;

16.3 A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, inclusive quanto ao seu encaminhamento;

16.4 Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1 Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, a adjudicatária cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 24/30

estabelecidas, em especial a contida no inciso I do artigo 1º do Ato da Mesa nº 005/2016, que estabelece multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.2 Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

17.3 Advertência;

17.4 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

17.5 Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

17.6 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

17.7 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

[Handwritten signature and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 25/30

17.8 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviços, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 64 e seguintes da Lei de Licitações;

17.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.10 A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993 atualizada;

17.12 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas;

17.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo ocasionado em decorrência de seus atos ou de seus funcionários, sendo facultado à CONTRATANTE o desconto do valor apurado do seu faturamento no valor integral correspondente ao prejuízo.

18 DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 26/30

18.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega dos relatórios;
- e) Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- f) A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 27/30

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A Câmara poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2 É facultada à Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas comerciais;

19.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

19.4 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei 8.666/93 atualizada;

19.5 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - FIs 28/30

19.6 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas;

19.7 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório;

19.8 Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

19.8.1 serão sempre considerados dias consecutivos (corridos), exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

19.8.2 só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí;

19.8.3 o mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem;

19.9 Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

19.10 Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Gerência de Licitações;

19.11 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 29/30

19.12 O veículo oficial de divulgação da Câmara é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, distribuído semanalmente e publicado no site oficial da prefeitura Municipal de Jacareí, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à licitação;

19.13 Fica constituído como obrigação das licitantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí;

19.14 Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Licitações tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

- a) nas sessões de abertura de envelopes;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

19.15 Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e nos termos contidos sob o item “16” deste ato convocatório;

19.16 A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

19.17 Os envelopes de PROPOSTA das empresas que, eventualmente, restarem inabilitadas, depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até **15 (quinze) dias** após o encerramento do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2018 - Fls 30/30

19.18 Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

19.19 A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 74, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30;

19.20 Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, ficando à disposição no prédio-sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, na Praça dos Três Poderes, 74 - Centro, para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecido pelo licitante todos os documentos atinentes ao presente Convite (Edital, anexos, etc.), devendo ser retirado, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 13 de novembro de 2018.

Andréia Salgado César Mota

Presidente da Comissão de Licitações

Diogo Zani Soares

Comissão de Licitações

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

Comissão de Licitações

Gleice Erba Ignácio Oliveira

Gerente de Licitações e Contratos



CONVITE nº 01/2018

Anexo I – Termo de Referência

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e pinturas de paredes, portas e batentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme Memorial Técnico Descritivo e Cronograma Anexos.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. PINTURA DE PAREDES E TETO:

1.1. Recuperação de acabamento:

- 1.1.1. Deverão ser recuperadas todos os pontos onde existam trincas ou rachaduras com o uso de massa plástica;
- 1.1.2. Em pontos que apresentam marcas de infiltração, deverá ser retirado reboco com falta de aderência, restituído com massa de cimento e areia e impermeabilizado com selante de primeira linha;
- 1.1.3. Toda caixa de passagem elétrica desativada e que esteja aberta deverá ser tampada com massa de cimento e areia;

1.2. Pintura:

- 1.2.1. Se houver mofo nas superfícies, deverá ser eliminado antes da pintura;
- 1.2.2. Nos locais onde foram refeitos os rebocos, aguardar a cura do revestimento antes de preparar a superfície para receber nova pintura;
- 1.2.3. Após aplicar massa plástica, esperar secar por completo antes de lixar;
- 1.2.4. Lixar toda a superfície onde estiver soltando a tinta antiga;
- 1.2.5. Antes de pintar, retirar o pó das superfícies com vassoura de pelo e pano úmido;
- 1.2.6. Pintura do teto e paredes com, no mínimo, 2 demãos em todos os ambientes discriminados no item 1.2 deste memorial, utilizando tinta acrílica fosca de primeira qualidade na cor branco gelo (conforme padrão existente);
- 1.2.7. Os Corrimãos de lances de escada deverão ser lixados, preparados com fundo antioxidante e pintados utilizando esmalte sintético fosco de primeira linha na cor preta (conforme padrão existente).

1.3. Escopo:



Local	Total m ² (aproximado)
Saguão	109
Área do Servidor	117,36
Escada Jurídico	69,58
Hall Jurídico	30,21
Refeitório	86,5
Saída Emergência	48,18
Corredor A	197,12
Corredor B	210,72
Corredor C	156,32
Corredor D	197,12
Hall Lustre	8
Hall Refeitório	10
Total:	1240,11

2. REPARO E PINTURA DE PORTAS

2.1. Especificações:

- 2.1.1. **Reparo Tipo 1:** Corte de aproximadamente 5cm da parte inferior da porta; restauração com massa para correção de falhas na madeira e pintura da porta e do batente na cor original (tinta esmalte acetinado de primeira linha, na cor original - gelo ou areia – verificar caso a caso); aplicação de fita protetora de borda na extremidade inferior da porta na cor original (gelo ou areia).
- 2.1.2. **Reparo Tipo 2:** Restauração com massa para correção de falhas na madeira e pintura da porta e do batente na cor original (tinta esmalte acetinado de primeira linha, na cor original - gelo ou areia – verificar caso a caso);
- 2.1.3. **Reparo Tipo 3:** Restauração com massa para correção de falhas na madeira e pintura do batente na cor original (tinta esmalte acetinado de primeira linha, na cor original - gelo ou areia – verificar caso a caso);
- 2.1.4. **Ajustes:** Reapertos, fixações e quaisquer outros tipos de serviços necessários para o alinhamento e bom funcionamento da porta.
- 2.1.5. **Troca de Fechadura:** Fornecimento e instalação de conjunto de completo com 2 cópias de chave, conforme modelo existente.

2.2. Observações:

- 2.2.1. Preparar a superfície a ser pintada, removendo sujeira, graxas, óleos e outras partículas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CVTE 01/2018 - Fls 03/06

- 2.2.2. Corrigir irregularidades com massa niveladora e/ou massa de enchimento e esperar secar por completo antes do lixamento
- 2.2.3. Lixar toda a superfície para nivelamento e retirada do da tinta existente;
- 2.2.4. Retirar o pó das superfícies;
- 2.2.5. Aplicar, no mínimo, 2 (duas) demãos de tinta especificada.

2.3. Escopo:

Total de portas: 115

2.3.1. Prédio Administrativo:

Sala	Descrição	Reparo Tipo 1	Reparo Tipo 2	Reparo Tipo 3	Ajustes	Troca de Fechadura
A-00	Porta Corredor A			X		
A-01	Porta Interna - Banheiro	X			X	
A-02	Lavanderia		X			
A-03	Toca (TV)		X		X	
A-04	Transporte		X			
A-05	TV		X		X	
A-06	Cópias		X			
A-07	Banheiro Feminino Masculino		X			
A-08	Banheiro Feminino		X			
A-09	Arquivo		X		X	
A-10	Vestiário Feminino		X			
A-10.1	Vestiário Feminino Int.					
A-11	Vestiário Masculino		X			
A-11.1	Vestiário Masculino Int.					
A-12	Almoxarifado de Limpeza		X			
A-13	Compras e Manutenção		X			
B-00	Porta Corredor B			X		
B-01	Estúdio 2		X			
B-02	Estúdio 1		X			
B-03	Central Técnica		X			
B-04	Banheiro Feminino		X			X
B-05	Banheiro Masculino					X
B-06	Copa			X		
B-07	Secretaria		X			
B-08	Materiais de Limpeza		X			
B-09	Saída de Emergência		X			
C-00	Porta Corredor C			X		
C-01	Escola do Legislativo		X			
C-02	Arquivo DP		X			



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CVTE 01/2018 - Fls 04/06

C-03	Departamento Pessoal		X		
C-04	Recursos Humanos		X		
C-05	Almoxarifado		X		
C-06	Compras e Manutenção		X		
C-06.1	Compras e Manutenção Int.		X		
C-07	Banheiro Masculino		X		
C-07.1	Banheiro Masculino Int.		X		
C-08	Banheiro Feminino		X		
C-08.1	Banheiro Feminino Int.		X		
C-09	Porta Corredor C			X	
D-00	Porta Corredor D			X	
D-01	T.I.		X		
D-02	Edição da TV		X		X
D-03	C.P.D.		X		
D-04	Central Telefônica		X		
D-04.1	Central Telefônica Ant.		X		
D-05	Banheiro Feminino		X		
D-06	Secretaria Administrativa		X		
D-06.1	Diretoria Secretaria Administrativa		X		
D-07	Licitações e Contratos		X		
D-08	Contabilidade / Finanças		X		
D-09	Setor de Proposituras		X		
D-10	Consultoria Jurídica		X		
Refeitório	Porta de Emergência (de metal)	X			X
P-01	Plenário - Principal			X	
P-02	Plenário - Mesa 1			X	
P-03	Plenário - Mesa 2			X	
P-04	Plenário - Imprensa			X	

2.3.2. Prédio Anexo:

Sala	Reparo Tipo 1	Reparo Tipo 2	Ajustes	Troca de Fechadura
Imprensa		X		X
Redação TV		X		
Estacionamento Presidência		X		
Banheiro Masculino Recepção - Externa		X		
Banheiro Masculino Recepção - Interna	X			
Banheiro Feminino Recepção - Externa		X		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CVTE 01/2018 - FIs 05/06

Banheiro Feminino Recepção - Interna	X		
Banheiro para deficientes - Recepção		X	
Banheiro Masculino Auditório - Externa		X	
Banheiro Masculino Auditório - Interna	X		
Banheiro Masculino Auditório - Corredor		X	
Banheiro Feminino Auditório - Externa		X	
Banheiro Feminino Auditório - Interna	X		
Banheiro Feminino Auditório - Corredor		X	
Banheiro Masculino Superior A - Externa		X	
Banheiro Masculino Superior A - Interna	X		
Banheiro Masculino Superior B - Externa		X	
Banheiro Masculino Superior B - Interna	X		
Banheiro Feminino Superior A - Externa		X	
Banheiro Feminino Superior A - Interna	X		
Banheiro Masculino Superior A - Externa		X	
Banheiro Masculino Superior B - Interna	X		
Copa		X	
Assessoria da Presidência		X	
Gabinete Vereadores – 01 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 01 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 01 - Lateral		X	
Gabinete Vereadores – 02 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 02 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 02 - Lateral		X	
Gabinete Vereadores – 03 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 03 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 03 - Lateral		X	
Gabinete Vereadores – 04 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 04 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 04 - Lateral		X	
Gabinete Vereadores – 05 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 05 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 05 - Lateral		X	
Gabinete Vereadores – 06 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 06 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 06 - Lateral		X	
Gabinete Vereadores – 07 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 07 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 07 - Lateral		X	
Gabinete Vereadores – 08 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 08 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 08 - Lateral		X	
Gabinete Vereadores – 09 - Assessoria		X	
Gabinete Vereadores – 09 - Vereador		X	
Gabinete Vereadores – 09 - Lateral		X	



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CVTE 01/2018 - Fls 06/06

Gabinete Vereadores – 10 - Assessoria		X		
Gabinete Vereadores – 10 - Vereador		X		
Gabinete Vereadores – 11 - Assessoria		X		
Gabinete Vereadores – 11 - Vereador		X		
Gabinete Vereadores – 11 - Assessoria		X		
Gabinete Vereadores – 12 - Vereador		X		
Gabinete Vereadores – 12 - Lateral		X		

3. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 3.1. Deverá ser realizada visita no local para que quaisquer dúvidas quanto ao objeto sejam esclarecidas;
- 3.2. Contratada deverá fornecer todo material e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 3.3. Deverão ser respeitadas todas as normas de segurança vigentes pertinentes às atividades;
- 3.4. A Contratada deverá remover e proteger os objetos como: Móveis, Quadros, Espelhos e Espelhos de Tomadas/Interruptores, utensílios e outros objetos de forma a não causar danos aos bens desta casa legislativa e para o bom acabamento dos serviços; após a conclusão das atividades, deverá recolocar os objetos em seu local de origem;
- 3.5. A recuperação e pintura de teto e paredes deverá ser executado após o horário de funcionamento da Câmara;
- 3.6. As portas deverão ser retiradas, sob autorização da Câmara, e levadas para local apropriado ao serviço a ser executado;
- 3.7. Contratada deverá zelar pela limpeza dos ambientes e realizar a eliminação de quaisquer resíduos gerados em virtude de suas atividades.

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fase	Atividade	Quinzena - Total de 60 dias			
		1ª	2ª	3ª	4ª
1	Recuperação de trincas e Preparação para pintura das paredes				
2	Pintura das paredes				
3	Preparação para recuperação das portas e Ajustes				
4	Pintura das portas, Instalação de fechadura e finalização dos serviços				



CONVITE n° 01/2018

Anexo II - Declaração do Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º com sede na cidade de estado de , na Rua n.º..... bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854/99.

(Local e data).

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)



CONVITE N° 01/2018

Anexo III - Dados Para Elaboração De Eventual Contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:	Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:	Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:	Agência:	c/c:
Telefone:	()	Fax:	()		
Email:	Site:		
Contato:	Cargo:		
Celular:	()				
Nota Fiscal :				
Serviço:	Sim ()	Não: ()			

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo na empresa:
Nacionalidade:
Estado civil:
Residência:
RG/órgão expedidor:
CPF:
E-mail:






CONVITE nº 01/2018

Anexo IV – Declaração de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da **CONVITE nº 01/2018**, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(Local e data)

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CVTE 01/2018 - Fls 01/2

CONVITE Nº 01/2018
Anexo V - Proposta Comercial

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º.....
por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e pinturas de paredes, portas e batentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme Memorial Técnico Descritivo e Cronograma Anexos**, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

No valor acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço contratado bem como as demais despesas, tais como; tributos, taxas de administração, insumos, serviços, encargos sociais, transporte, hospedagem e alimentação do funcionário se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CVTE 01/2018 - Fls 02/2

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG:.....

CPF/MF:



CONVITE N° 01/2018
Anexo VI - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de..... **nomeia e constitui** seu representante, o Sr.(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º , e do CPF/MF n.º , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **CONVITE n° 01/2018** em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data)

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CONVITE nº 01/2018

Anexo VII – Valor Estimado

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e pinturas de paredes, portas e batentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, do instrumento convocatório, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do **CONVITE Nº 01/2018** e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Item	Descrição	Quant.	Valor
01	Prestação de serviços de reparos e pinturas de paredes, portas e batentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos	Aprox. 1.240,11m ²	R\$ 29.711,77

FONTE: O valor estimado foi obtido através da média dos valores fornecidos por empresas do ramo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

TP 01/2018 - Fls 01/1

CONVITE nº 01/2018

Anexo VIII – Manifestação de interesse na licitação

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí** pelo e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou cadastro de interesse pelo link <http://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/convite>, para que possa receber eventuais alterações do Edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
CNPJ	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	CONVITE nº 01/2018

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 01/10 (CV nº 01/2018 – Anexo IX)

CONVITE Nº 01/2018

Anexo IX – MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 28/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-901, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **LUCIMAR PONCIANO LUIZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº ____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, situada à _____ neste ato representada pelo(a) sr(a). _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e acertado o presente contrato, lavrado em decorrência do procedimento licitatório em epígrafe, ao qual se vincula de modo inseparável, e que será regido mediante as definições deste preâmbulo contratual, devendo ser observado especialmente o seguinte:

- 1) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e pinturas de paredes, portas e batentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme Memorial Técnico Descritivo e Cronograma**



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/10 (CV nº 01/2018 – Anexo IX)

Anexos, que deverá obedecer ao Termo de Referência (**ANEXO I**), e estar em conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital desta carta-Convite

- 2) **Valor total:** R\$ _____ (_____)
- 3) **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses.
- 4) **Dotação orçamentária:** 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00
- 5) **Nota de Reserva nº** _____, de ____/____/_____.
- 6) **PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE CONTAGEM:**

a. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí por transferência, depósito ou boleto bancário, mediante o recebimento dos serviços e aprovação, pelo Fiscal do Contrato e Departamento Requisitante, em até **5 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive com o destaque dos impostos e contribuições a serem retidos) e da entrega da medição, conforme cronograma físico das atividades prestadas devidamente aprovado pelo fiscal do contrato. A não observância do presente dispositivo implicará na suspensão do pagamento dos serviços prestados, sendo que, neste caso, nenhuma penalidade será atribuída ao tomador de serviços;

b) Os preços contratados terão seus valores fixados em reais, não comportando reajuste. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal ou Fatura de serviços, não ocorrerá a incidência de correção monetária, juros ou multas, até que sejam efetuadas as devidas correções;

c) O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, se necessário, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fis 03/10 (CV nº 01/2018 – Anexo IX)

- d) O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia, salvo a incidência na Cláusula 6, alínea "b", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;
- e) Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea d da Lei 8.666/93 atualizada
- 7) **Data da Proposta Comercial:** ___/___/____;
- 8) A **Ordem de Serviço** deverá ser retirada pela CONTRATADA em até **03 (três) dias úteis** a contar da assinatura do contrato;
- 9) O **prazo de entrega** do objeto da licitação é de **até 60 (sessenta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa por escrito, aprovada pela autoridade competente;
- 10) Para efeitos de **CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, quando do eventual encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, as partes declaram-se CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaram estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados em função do eventual encaminhamento relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



11) DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

12) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de fiscal da execução do serviço contratado, com poderes para, dentre outros, fazer recomendações, questionamentos e executar medições, notificar a CONTRATADA em caso de verificação de qualquer não conformidade na execução dos serviços;

12.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo ocupante do cargo efetivo de Agente de Compras e Manutenção - Sr. Diogo Zani Soares;

12.3 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advirem de sua omissão;

12.4 A CONTRATADA obriga-se a desvincular da obra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização;

12.5 O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.

13) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obrigará a:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 05/10 (CV nº 01/2018 – Anexo IX)

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Jacareí sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Providenciar o DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá na Câmara, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado diariamente, conforme descrito abaixo:
- na primeira parte do DIÁRIO a CONTRATADA obrigatoriamente registrará os problemas, as consultas à fiscalização e as soluções adotadas, bem como, e especialmente, as datas de início e conclusão das etapas de serviços fixados no cronograma;
 - na segunda parte do DIÁRIO, a fiscalização fará o registro das atividades da CONTRATADA, o andamento dos serviços, qualidade de execução, seus recursos, ritmo da obra, problemas construtivos e todas as recomendações e determinações cabíveis;
- f) A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;
- g) Fornecer uniforme e crachás de identificação com foto do (a) empregado (a) que executará os serviços contratados, os (as) quais devem portá-los, para fins de identificação, nas dependências da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/10 (CV nº 01/2018 – Anexo IX)

- h) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- i) Executar os serviços conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, do edital do Convite nº 01/2018;
- j) Respeitar o Cronograma de execução dos serviços;
- k) Fazer a retirada das portas para execução da pintura na parte externa do prédio da Câmara, próximo ao portão.

13.2 Das Obrigações da Contratante

A Câmara Municipal de Jacareí se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que ficará a cargo do servidor anteriormente indicado e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) O pagamento do preço no prazo fixado em contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da Cláusula 6, alínea “d”, devendo, entretanto, quando o caso, ser observada faculdade constante no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93.
- c) **A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos**

14) DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:



- 14.1** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 14.2** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 14.3** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.4** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, ou;
- 14.5** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a)** advertência;
- b)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato para o caso da não entrega dos serviços, sem prejuízo da cobrança de indenização suplementar se apurado que os danos decorrentes do descumprimento contratual excederam a esse valor;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 08/10 (CV nº 01/2018 – Anexo IX)

- c) multa de mora de 2% (dois por cento) para o caso específico de inexecução parcial ou total dos serviços, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela, quando for o caso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, com base no valor do contrato ou da parcela em atraso;
- d) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual;
- g) A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido alínea "e", cujo prazo será de 10 (dez) dias. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas;
- h) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16) DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

FIs 09/10 (CV nº 01/2018 – Anexo IX)

- b) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- c) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- d) A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- g) A decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;
- b) A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/10 (CV nº 01/2018 – Anexo IX)

- c) Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo;
- d) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

18) DO FORO

a) As dúvidas e questões deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Jacareí, de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CONVITE nº 01/2018

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

Contrato nº: CONVITE nº: 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e pinturas de paredes, portas e batentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme Memorial Técnico Descritivo e Cronograma Anexos.

Contratada:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
REPRESENTANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

CONVITE nº 01/2018

Anexo XI - Cadastro dos Responsáveis

Contrato nº: Convite nº: 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos e pinturas de paredes, portas e batentes, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme Memorial Técnico Descritivo e Cronograma Anexos.

Contratada:

Nome :	LUCIMAR PONCIANO LUIZ
CARGO:	Presidente
RG. nº	20.335.357-2
CPF.nº	071.308.628-90
End. residencial:	Rua Francisco Gomes da Silva, 111, Jardim Flórida, Jacareí/SP
End.comercial:	Praça dos Três Poderes, 74 – Centro Jacareí - SP
Fone com.:	(12) 3955-2204
E-mail:	ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF.nº	
End. residencial:	
End. comercial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacareí, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
LUCIMAR PONCIANO LUIZ
Presidente

CONTRATADA
REPRESENTANTE



CONVITE nº 01/2018

Anexo XII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

CNPJ Nº: **50.437.516/0001-76**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

Departamento de Licitações e Contratos

CVTE 01/201

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jacaréi, de de 2018.

LUCIMAR PONCIANO LUIZ

Presidente

Email: ver.lucimarponciano@jacarei.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XIII

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

A SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ, RESOLVE designar, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____/2018, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a prestação dos serviços de _____, a serem executados nas dependências desta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações relatando as ocorrências formalmente;

Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, que deverão obedecer às especificações constantes no contrato.

Solicitar que a Contratada mantenha seus crachás padronizados (contendo nome completo dos funcionários, fotografia recente, número de RG e sua respectiva função) e devidamente uniformizados quando em trânsito nas dependências da Câmara.

Exigir, para os contratos de prestação de serviços, além da identificação completa dos funcionários da Contratada, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
Departamento de Licitações e Contratos

que tome as medidas necessárias para o pronto atendimento de seus funcionários acidentados ou com qualquer problema de saúde quando em atividade, e que os instrua quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho.

Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for executado o serviço ou feito a entrega na sua totalidade até a devida correção dos bens ou serviços.

Verificar se os serviços foram subcontratados e, comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME:

MATRICULA:

RG:

CARGO:

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacaréi, de de 2018.

Fiscal do contrato